



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento de produtos biodegradáveis, degradáveis e ecológicos para reposição de estoque do Almoarifado do Hotel Sesc Porto Cercado, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recair a adjudicação deste certame.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender às necessidades e ações das Unidades do Polo, justificamos a aquisição desses itens, sendo fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação do almoxarifado central, buscando-se adquirir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades e serviços que se aplicará aos produtos e materiais a serem adquiridos.

2.2. O fornecimento de produtos deverá obedecer às exigências deste termo de referência, sendo que o fornecimento será aceito caso os itens satisfaçam as exigências deste termo de referência, e rejeitado em caso contrário, não podendo haver prejuízo algum para a parte contratante.

2.3. Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos produtos a serem adquiridos, no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões “igual”, e “ou de melhor qualidade”.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. Os produtos a serem eventualmente adquiridos, estão especificados abaixo, com quantidade estimadas de consumo durante a vigência da ata de registro de preços.

3.2 A quantidade dos itens foi baseada em experiência de consumo anteriores, não estando o Polo Socioambiental Sesc Pantanal obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

LOTE 01

Para o LOTE 01 serão realizadas 04 entregas anuais, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE POR ENTREGA
01	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 100L 78X98X08 100% TRANSPARENTE P/ LIXO / PCT C/ 100 UN.	PCT	1200	300
02	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 200L 90 X 115 X 08 100% TRANSPARENTE P/ LIXO PCT C/ 100 UN.	PCT	1000	250
03	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 20L 42X50X08 100% TRANSPARENTE P/ LIXO PCT C/ 100 UN.	PCT	1200	300
04	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 40L 57X68X08 100% TRANSPARENTE P/ LIXO PCT C/100 UM.	PCT	1000	250
05	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 60L 58X88X08 100% TRANSPARENTE P/ LIXO PCT C/ 100 UM.	PCT	1000	250

Dos produtos biodegradáveis

Biodegradável são constituídos por polímero produzido a partir de amidos (extraído de batata, mandioca, banana, milho e outras fontes orgânicas e vegetais) e são compostáveis.

De acordo com o Dicionário Brasileiro de Ciências Ambientais: É decomposto pela ação de organismos vivos. O uso do termo geralmente pressupõe que os resíduos da decomposição não são tóxicos nem sofrerão bioacumulação. A maior parte do lixo de origem orgânica (papéis, tecidos de algodão, couro, madeira etc.) é biodegradável.

A empresa deve apresentar, laudo de garantia da biodegradabilidade do produto, descrevendo as características do aditivo e/ou polímero utilizado.

LOTE 02

Para o LOTE 02 serão realizadas 02 entregas anuais, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE POR ENTREGA
01	COPO MÍN 200ML MÁX 240ML BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES PERSONALIZADO.	PCT	4.500	2250
02	COPO 50ML BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PACOTE COM 25 UNIDADES PERSONALIZADO.	PCT	500	250
03	POTE MÍN 220ML MÁX 240ML COM TAMPAS SEM FURO BIODEGRADÁVEL SEM PERSONALIZAÇÃO. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	600	300
04	POTE MÍN 330ML MÁX 360ML COM TAMPAS SEM FURO BIODEGRADÁVEL SEM PERSONALIZAÇÃO.	PCT	400	200

	PACOTE COM 30 UNIDADES.			
--	-------------------------	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO - COPOS BIODEGRADÁVEL DE PAPEL

4x0 cores - Impressão sem limite de cores. **2 modelos de artes diferentes.**

Papel com gramatura mínima de 250g/m² com acabamento que garanta que o copo seja antivazamento, não libere odor e nem gosto nas bebidas. A matéria-prima utilizada para produção dos copos de ser de fonte renovável, certificada pela FSC e totalmente Reciclável e biodegradável.



Imagem de referência. A empresa deve solicitar a arte para a Assessoria de Comunicação do Sesc Pantanal e apresentar layout virtual para aprovação.

ESPECIFICAÇÃO - POTES COM TAMPA SEM FURO BIODEGRADAVEL

Com tampa sem furo biodegradável descartável, material 100 % de celulose pura obtida em madeira de reflorestamento, totalmente reciclável, cor branco, ideal para venda de açaí, embalagem com 30 unidade. "igual" ou de "melhor qualidade".



Imagem de referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1.1. O prazo de vigência do termo de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Termo.

4.1.1.1. As atas de registro de preço poderão ser prorrogadas, mediante manifestação expressa das partes, conforme Resolução Sesc n.º 1.570/2023, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

4.1.1.2. Prorrogada a ata de registro de preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

4.1.1.3. Durante o prazo de vigência da ata, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal não estará obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

4.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos e materiais deverão ser entregues no endereço e horário aqui informado nos itens 4.3.5 e 4.3.6.

4.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, danificados, fora de especificação ou incompletos, s será aplicado o item 6.1.11 deste termo de referência.

4.2.3. A Contratada assegurará ao contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 08 (oito) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa, ou, o produto ser limitado a sua validade indicado pelo fabricante.

4.2.4. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

4.2.5. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

4.2.6. No ato de entrega dos itens, a contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos itens, juntamente com a indicação da correspondente ordem de compra (OC) de origem do pedido.

4.2.7. Para recebimento dos produtos, todos os itens entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos à licitação.

4.2.8. Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

4.2.9. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, incluindo carga e descarga de materiais.

4.2.10. A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo contratante, pelos empregados da Coordenação Patrimônio e Almoxarifado, que poderão fornecer à contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

4.3. A Fiscalização do contratante poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Pantanal.

4.3.1. A Fiscalização do contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, ou a adoção de procedimento diferente.

4.3.2. O Coordenador do almoxarifado e equipe poderão realizar visitas periódicas ao fornecedor (não sendo necessário aviso prévio), visando observar as características do estabelecimento, bem como as condições de fornecimento/armazenagem do produto. Neste caso, qualquer anomalia ou situação que contrarie questões mínimas de higiene serão tratadas como inadimplemento contratual, podendo o contratante aplicar a contratada as devidas penalidades.

4.3.3. As entregas dos produtos / materiais deverão ser realizadas de acordo com a solicitação ao fornecedor, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega. Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

4.3.4. Os produtos / materiais serão solicitados pelo Almoxarifado Central do Polo, através de correspondência eletrônica (e-mail) ao fornecedor, constando a quantidade conforme a necessidade.

4.3.5. Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pedido para entrega no almoxarifado central - Unidade Hotel Sesc Porto Cercado (HSPC) localizado na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT, no horário das 08h às 11:30 das 13h às 16h, devendo as mesmas ocorrerem, de segunda à sexta-feira, estando sujeito a alterações.

4.3.6. Fica estipulado o valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pedido para entrega na unidade Base Operacional localizada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 150, Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, no horário das 08h às 11:30 e das 13:30h às 16h, devendo as mesmas ocorrerem, nas terças e quintas feira, estando sujeito a alterações.

4.3.7. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação à contratada, sobre as penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus adicionais para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

4.3.8. Fica expressamente proibido o envio e ou entrega de materiais por Correios.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Condições da proposta de Preços:

5.1.1. A Proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.4. Mantidas as condições deste termo de referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada;

5.1.5. O fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o contrato caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas em contrato;

5.2. Condições de habilitação e demais requisitos para contratação:

5.2.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que o licitante “entregou o(s) material(ais)/produto(s)” para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste instrumento convocatório;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.2.2) Data de emissão do atestado;

a.2.3) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

b) A CONTRATADA deverá apresentar o catálogo dos itens ao CONTRATANTE, a fim de verificar a qualidade dos produtos, sendo estes analisados por um responsável técnico da área. Caso necessário, a CONTRATADA requisitará ao CONTRATANTE, uma amostra física do produto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Pantanal.

6.1.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste processo licitatório, Edital, Anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

6.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

6.1.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

6.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

6.1.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

6.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

6.1.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

6.1.9 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.1.10 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

6.1.11 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer a entrega ou envio do material em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do contratante, sem ônus para Sesc Pantanal.

6.1.12 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.15 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

6.2. Obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste termo de referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

6.2.5. Cumprir o valor mínimo estipulado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pedido para entrega no almoxarifado Central, conforme o item 4.3.5.

6.2.6. Cumprir o valor inferior estipulado a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pedido para entrega na Base Operacional, conforme o item 4.3.6.

6.2.7. Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, aos empregados do Polo Sesc Pantanal que realizam o manuseio dos produtos.

6.3. Designação de Fiscal do Contrato:

6.3.1. Cabe ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal a seu critério e, através de empregado designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a) A Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a):

Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Nome: Victor Hugo Niccoli da S. Mendes vhmendes@sesc.com.br Tel. (65) 3688 - 5116
--	--

6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de trabalho e legislação vigentes;

6.4.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

6.4.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

6.4.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

6.4.6. Registrar as ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

6.4.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de trabalho vigentes.

7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta, observando os prazos e condições estipulados neste termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc Pantanal);

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas no documento fiscal de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc Pantanal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.5. Qualquer alteração na forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela CONTRATANTE, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da administração superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

7.2.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc Pantanal, as partes do objeto deste termo de referência e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.2.4. Fica estabelecido a suspensão da contagem do prazo estabelecido no item 7.2.1 quando a CONTRATANTE informar a CONTRATADO erro ou vício presente na nota fiscal entregue que impeça o seu atendimento sistêmico, devendo a CONTRATADA devolver a nota fiscal corrigida no prazo máximo de 3 (três) dias com as devidas alterações de prazo ou vencimento sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme dados cadastrais abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc Pantanal:

DADOS CADASTRAIS PARA	RAZAL SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC NOME FANTASIA: HOTEL SESC PORTO CERCADO CNPJ: 33.469.164.0006-26
--------------------------	--

EMISSÃO DE NOTA FISCAL	I.E: ISENTO
------------------------	-------------

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o local onde serão entregues os materiais, o preço unitário e o preço total;

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

7.3.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

7.3.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

7.3.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Documentos para pagamento:

7.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento a NF com os dados para depósito bancário.